

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

## **EDITAL Nº 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DAS VAGAS ABERTAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PRIMEIRO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

O Conselho Municipal de Cultura de Caçapava – CMC no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.868, de 30 de agosto de 2021, que criou o Conselho Municipal de Cultura - CMC, fica convocado o processo eleitoral dos conselheiros representantes da sociedade civil, correspondente ao biênio 2022/2024, para o Conselho Municipal de Cultura.

### **1. DO OBJETIVO**

O presente edital dispõe da eleição das **vagas abertas de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC**, segundo a Lei Municipal nº 5.868, de 30 de agosto de 2021, o qual visa a instituição do Conselho Municipal de Cultura com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituída como principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC de Caçapava, para o mandato de 02 anos, renovável, uma vez, por igual período.

### **2. DAS COMPETÊNCIAS DO CMC**

Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

- I – representar a sociedade civil caçapavense junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;
- II – atuar, com base nas diretrizes propostas pelo Fórum Municipal de Cultura -FMC;
- III – contribuir na formulação de estratégias e na fiscalização da execução da política cultural do Município;
- IV – elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as Políticas Públicas de Cultura
- V – sugerir ações e instrumentos de democratização da cultura, visando garantir a cidadania cultural;
- VI – contribuir na criação e implementação, via legislação, do Plano Municipal de Cultura;
- VII – contribuir na elaboração, implementação e fiscalização de Lei de Incentivo à Cultura no âmbito municipal;
- VIII – promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- IX – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- X – acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos de fundos Municipal, Estadual e Nacional de Culturas repassados à Administração Pública Municipal e entidades conveniadas;
- XI – exercer demais atividades de interesse das artes e da cultura, bem como executar outras atribuições que lhe forem formalmente conferidas;
- XII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

### **3. DA COMPOSIÇÃO**

O Conselho Municipal de Cultura é composto por 20 (vinte) conselheiros titulares, sendo que cada membro terá seu respectivo suplente, sendo 10 (dez) representantes da sociedade civil e 10 (dez) representantes do Poder Público.

### **4. DA CANDIDATURA**

4.1. Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, para o biênio 2022/2024, segundo as respectivas vagas por área:

VAGA TITULAR E SUPLENTE:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da área de ARTE URBANA, tal como escultor urbano, pintor de murais, grafiteiro, outras manifestações e pesquisador acadêmico da área ou outro igualmente representativo.
- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da área de LITERATURA, tal como escritor, poeta, redator, contador de história, editor, livreiro, bibliotecário, narrador, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da área de ARTESANATO, tal como artesão, estilista, costureiro, fiandeiro, tecelão, bordadeiro, pesquisadores ou acadêmicos da área ou outro igualmente representativo;

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

## VAGA SUPLENTE:

- a) 1 (um) representante suplente da área de TEATRO E ARTES CÊNICAS, tal como ator, diretor, iluminador, sonoplasta, cenógrafo, comediante, figurinista, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;
- b) 1 (um) representante suplente da área de AUDIOVISUAL E CULTURA DIGITAL, tal como diretor, cinegrafista, roteirista, cenógrafo, produtor, jornalista, apresentador de programas, programador visual, artefinalista, diagramador, blogueiro, web designer, pesquisadores ou acadêmicos da área ou outro igualmente representativo;
- c) 1 (um) representante suplente da área de MÚSICA, tal como instrumentista, intérprete, compositor, arranjador, cantor, regente, técnico de som, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;
- d) 1 (um) representante suplente da área de CULTURA POPULAR E COMUNIDADES TRADICIONAIS, tal como artista, culinária, dançarino, cantor, griô, mestre, folclorista, carnavalesco, produtor de saraus, pesquisadores ou acadêmicos da área ou outro igualmente representativo;
- e) 1 (um) representante suplente da área de ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS, tal como artista plástico, escultor, ceramista, desenhista, cartunista, chargista, fotógrafo, pesquisador ou acadêmico da área ou outro igualmente representativo;

4.2. Cada candidato só poderá se inscrever para uma área, nos termos do artigo acima, sendo vedada a alteração após a divulgação da lista final das candidaturas habilitadas.

## 5. DOS CANDIDATOS

São requisitos para o candidato representante da sociedade civil:

I- ser residente ou domiciliado em Caçapava há no mínimo 2 (dois) anos;

II – ser maior de 16 (dezesesseis) anos com atuação e/ou interesse relevante na área cultural;

III – não ser agente público ou possuir qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, conforme Anexo III.

## 6. DOS PARTICIPANTES COM DIREITO A VOTO

6.1. Terão direito a voto:

I. Os participantes inscritos

II. Os candidatos inscritos e presentes.

6.2. Os inscritos deverão comparecer ao local de votação munidos de documento de identidade original com foto.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período das inscrições dos candidatos e dos participantes com direito a voto será de 28 de setembro a 11 de outubro de 2023.

7.2. Os candidatos e participantes com direito a voto deverão inscrever-se pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a praça Doutor Pedro de Toledo, 136 de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

7.3. O candidato deverá inscrever-se preenchendo a ficha de inscrição (Anexo I), Anexo III e entregar os seguintes documentos para validação, dentro do prazo de inscrição, no endereço acima: a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto; b) Cópia do comprovante de residência ou domicílio em Caçapava no nome do candidato, de seus pais ou responsáveis, ou do proprietário do imóvel que reside na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal situação; c) comprovante de atuação na área cultural há pelo menos 2 (dois) anos (documentos ou portfólio ou autodeclaração - Anexo IV).

7.4. Os participantes com direito a voto deverão ter vínculo com área em que irão votar, preencher ficha de inscrição (Anexo II), Anexo III e apresentar os seguintes documentos: a) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto; b) Cópia do comprovante de residência ou domicílio em Caçapava; c) comprovante de atuação na área artística e cultural há pelo menos 02 (dois) anos (por meio de documentos e portfólio ou autodeclaração – Anexo IV).

## 8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. A eleição ocorrerá em Assembleia aberta para este fim no dia **24 de outubro de 2023, às 18h30 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a praça Doutor Pedro de Toledo, 136, centro.

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

8.2. Os membros serão eleitos por meio de votação direta dentro do próprio segmento, e serão referendados na Assembleia por aclamação.

8.3. A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na Ata da Eleição.

§ 2º - Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.

§ 3º - Em caso de empate dentro da eleição por segmento, o desempate ocorrerá por meio de votação da assembleia, pela maioria simples de votos;

§ 4º - Caso o empate persista, a votação será remetida a todos os representantes que disputam as demais cadeiras.

## 9. DA COMISSÃO ELEITORAL

9.1. Para condução geral do processo eleitoral fica designada uma Comissão Eleitoral composta pelos membros da mesa diretora do conselho.

9.2. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral serem candidatos.

9.3. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral receber as inscrições, analisar os documentos, aceitar ou rejeitar a inscrição do candidato representante da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

9.4. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

9.5. Após análise da documentação enviada será publicada a relação definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.

9.6. A Comissão Eleitoral terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral.

<b>Cronograma</b>	<b>Prazos</b>
Publicação do Edital	27 de setembro
Inscrição dos Candidatos	28 de setembro a 11 de outubro
Inscrição dos participantes com direito a voto	28 de setembro a 11 de outubro
Divulgação dos Candidatos após análise dos documentos	20 de outubro
Pedido de Recurso dos candidatos	23 a 25 de outubro
Divulgação do resultado final com os candidatos habilitados	26 de outubro
Realização da assembleia de eleição, no Espaço E. Cultural Ruy Barbosa	24 de outubro
Publicação do resultado dos eleitos	25 de outubro
Publicação da Portaria de nomeação do CMC	6 de novembro
Reunião de posse dos conselheiros, no Espaço E. Cultural Ruy Barbosa	7 de novembro

## 10. DO PROCEDIMENTO APÓS AS ELEIÇÕES

Após apurado e divulgado o resultado, no local da votação, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Secretaria de Cultura e Turismo a qual proclamará os candidatos eleitos e encaminhará, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para nomeação em ato próprio.

## 11. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

11.1. Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Cultura por meio de Portaria assinada pelo Prefeita e serão empossados em reunião após a publicação da mencionada portaria.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista dos eleitos.

12.2. A Comissão Organizadora apreciará e publicará o resultado dos recursos interpostos em 10 (dez) dias úteis após o fim do prazo para interposição.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, O Conselho Municipal de Cultura poderá ser constituído mediante designação, desde que o número de representantes da sociedade civil não seja inferior ao número de representantes do Poder Público.

13.2. Na hipótese de desistência do conselheiro titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do titular quanto do suplente.

13.3. As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do Conselho Municipal de Cultura, serão objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao presidente do Conselho Municipal de Cultura.

FLÁVIO LUCAS DE ARAUJO VICTOR  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS

Dados pessoais		
Área pela qual concorre ao Conselho Municipal de Cultura:		
<input type="checkbox"/> Teatro e Artes Cênicas (suplente)	<input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais e Cultura Popular (suplente)	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana (titular e suplente)	<input type="checkbox"/> Literatura (titular e suplente)	
<input type="checkbox"/> Arte Visual e Cultura Digital (suplente)	<input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais (suplente)	
<input type="checkbox"/> Música (suplente)	<input type="checkbox"/> Artesanato (titular e suplente)	
Nome:		
Endereço residencial:		Nº
Cidade:	Bairro:	CEP:
E-mail:	Telefone Residencial:	Telefone Celular:
RG:	CPF:	

### Vinculação ao segmento cultural para o qual concorrer

Informar em breve texto sua vinculação e representatividade para com a área pela qual concorre ao CMC

### Observações

- 1) A Ficha de Inscrição deve ser preenchida com letra legível.
- 2) Nenhum campo do formulário deve ser modificado e/ou retirado.

## ANEXO II

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

## FICHA DE INSCRIÇÃO - PARTICIPANTES COM DIREITO A VOTO

Dados pessoais		
Área de vínculo para direito a voto na eleição de representantes da sociedade civil para o mandato do Conselho Municipal de Cultura:		
<input type="checkbox"/> Teatro e Artes Cênicas	<input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais e Cultura Popular	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Literatura	
<input type="checkbox"/> Arte Visual e Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais	
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Artesanato	
	<input type="checkbox"/> Outras _____	
Nome:		
Endereço residencial:		Nº
Cidade:	Bairro:	CEP:
E-mail:	Telefone Residencial:	Telefone Celular:
RG:	CPF:	

### Vinculação ao segmento cultural para o qual concorrer

Informar em breve texto sua vinculação e representatividade para com a área pela qual participará com direito a voto a eleição de membros da sociedade civil para compor o CMC

### Observações

- 1) A Ficha de Inscrição deve ser preenchida com letra legível.
- 2) Nenhum campo do formulário deve ser modificado e/ou retirado.

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

## **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a),  
residente à \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que não sou agente público, não exerço cargo público e que não possuo qualquer  
vínculo com o Poder Público Municipal de Caçapava.

Assinatura

#### **Observações**

- 1) A Declaração não deve ser preenchida manualmente.
- 2) Nenhum campo do formulário deve ser modificado e/ou retirado.

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇAPAVA – CMC

## ANEXO IV

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM SEGMENTO CULTURAL

Atendendo ao Edital Nº 001/CMC/2023,

Considerando minha atuação no desenvolvimento de ações culturais no município de Caçapava e região, declaro que desenvolvo atividades artísticas como \_\_\_\_\_ e represento o segmento artístico \_\_\_\_\_ para fins de participação na eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura de Caçapava.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente termo estando ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão a não participação no referido processo eleitoral.

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

#### Observações

- 1) A Declaração não deve ser preenchida manualmente.
- 2) Nenhum campo do formulário deve ser modificado e/ou retirado.